

PROJETO DE LEI N. 028/2023

SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A AVENIDA DAS OLIVEIRAS, PASSANDO A DENOMINAR-SE GILBERTO GREGORIO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida das Oliveiras, denominada pela Lei Municipal nº 1.516/2006 e alterações adotadas pela 1.550/2007, passar-se-á denominar-se “**RUA GILBERTO GREGORIO DE LIMA**”.

Art. 2º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **RUA GILBERTO GREGORIO DE LIMA**;

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º Em face do disposto na presente Lei altera-se a Lei Municipal nº 1.634/2008, modificando o disposto no Inciso I, Art. 2º, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

.....
Art. 2º

I – Avenida Gilberto Gregorio de Lima;

.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente ☞)

Marcos Roberto Menin

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 028/2023**, que “DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A AVENIDA DAS OLIVEIRAS, PASSANDO A DENOMINAR-SE GILBERTO GREGORIO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Há 15 (quinze anos) anos, através da Lei 1.516/2006 e as alterações trazidas pela 1.550/2007, a Via de Acesso Norte recebeu o nome de Avenida das Oliveiras, em alusão ao projeto de loteamento denominado Bairro Jardim das Oliveiras. Redenominá-la como “*AVENIDA GILBERTO GREGORIO DE LIMA*”, é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditaram no projeto de Alta Floresta e participaram ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, em apenso a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes que evidenciam nossa homenagem, a saber:

Biografia de Gilberto Gregório de Lima



Nascido em 10 de outubro de 1948, na cidade de Uraí no Estado do Paraná, Gilberto Gregório de Lima sempre trabalhou na zona rural, se profissionalizando como operador de máquinas e motorista de caminhão. Contraiu matrimônio com Maria Santina de Lima, e como fruto desse enlace nasceram Renato Gregório de Lima hoje com 48 anos e Danieli Aparecida de Lima, com 33 anos de idade, sendo avô de Antônio Victor Gregório de Lima e Heloísa Gregório de Lima.

Na década de 70 veio para o Estado de Mato Grosso especificamente para trazer a mudança de um dos primeiros moradores de Alta Floresta, retornado em definitivo no dia 06 de agosto de 1977.

Aqui trabalhou como motorista de caminhão e mais tarde com muito esforço se tornou empresário atuando no segmento de mercearia e em seguida no ramo de hotelaria com o antigo Hotel Fátima na esquina da rua F3, também atuando no seguimento de táxi, foi tesoureiro do sindicato dos taxistas por vários anos.

Em 1987 construiu o Aquariu`s Motel, sendo o primeiro motel de Alta Floresta. Sempre se dedicou a causas sociais contribuindo para leilões beneficentes e sendo companheiro ativo e atuante do Rotary Club Alta Floresta.

Em maio de 2021 contraiu o COVID-19, tendo que ser transferido para cidade de Sorriso, onde foi entubado e seu quadro clínico agravado por uma bactéria muito agressiva. Devido a isso foi transferido para o Estado do Rio de Janeiro na capital, onde veio a óbito no dia 20 de junho de 2021.

Gilberto Gregório de Lima deixa um legado de pioneirismo e muito trabalho prestado a população alta-florestense, justificando-se assim a justa homenagem.

Outrossim, apenso também cópia da respectiva certidão de óbito e abaixo assinado encaminhado pelos moradores, cumprindo assim com os dispositivos na Lei Municipal nº 1.567, de 19 de setembro de 2007, de que trata da denominação a próprios, vias, praças e logradouros públicos.

A Lei Municipal nº 1567/2007, expressa:

(...)

Art. 4º A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

(...)

§ 2º Os nomes de **pessoas que efetivamente tenham residido em Alta Floresta têm preferência na denominação** dos bens públicos.

(...)

Expressa também:

(...)

Art. 6º Desde que atenda o disposto na presente lei, **será permitida a alteração da denominação** de logradouros, praças e próprios públicos que já tenham sido denominados anteriormente **desde que, tenham transcorridos 05 (cinco) anos de sua designação inicial:**

(...)

§ 2º A regra de alteração também **não se aplica a logradouros com 30 (trinta) anos ou mais de denominação**, desde que não esteja contrariando nenhum princípio estabelecido nesta lei.

(...)

§ 4º No **caso de ruas**, avenidas, perimetrais e correlatas, **para a realização de alterações em nomes** destes logradouros **é necessária a consulta popular**, realizada pela Associação de Moradores, **através da coleta de assinaturas de mais da metade da população que será afetada pela alteração** para que o projeto seja submetido a apreciação, juntamente a coleta de assinatura anexa ao mesmo.


(...)

Assim sendo, vejamos: O Sr. *Gilberto Gregório de Lima* foi uma pessoa que efetivamente residiu em Alta Floresta, além disso tinha comércio na referida localidade, daí a preferência na denominação. Transcorreu-se mais de 05 (cinco) anos da designação inicial e não ultrapassou 30 (trinta) anos de denominação, portanto, permitida a sua alteração. Com respeito a necessidade de consulta popular, segue anexo abaixo-assinado da grande maioria dos moradores que solicitam a esta Casa de Leis a presente alteração.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente )

Marcos Roberto Menin

Vereador